

TERMO DE REFERÊNCIA N° 60/2025

DATA: 17 de outubro de 2025
DEMANDA: Participação no evento CENÁRIOS PARA A INFRAESTRUTURA 2026
DEMANDANTE: Caroline Bacchin e Samira Bevilaqua
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Técnica Operacional e Ouvidoria da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 84 (oitenta e quatro) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o Brasil consolidou avanços importantes no setor de infraestrutura, com novos modelos de concessão, projetos mais robustos e um ecossistema técnico e institucional cada vez mais preparado para enfrentar os grandes desafios nacionais. Contudo, a complexidade do cenário atual exige mais do que obras entregues: requer visão estratégica, capacidade de adaptação e soluções conectadas à realidade das pessoas e dos territórios. Em meio às transições energética, climática, digital e social, planejar infraestrutura é também decidir como queremos viver nos próximos anos e para quem estamos construindo.

É com esse olhar que a Infra Women Brazil, em parceria com a Hiria NürnbergMesse, realiza o **Fórum Cenários para a Infraestrutura 2026**, um espaço de diálogo qualificado que reúne lideranças públicas, privadas e da sociedade civil para discutir o presente e o futuro da infraestrutura no Brasil sob uma perspectiva diversa, conectada e comprometida com impacto real.

A participação das servidoras **Caroline Bacchin** e **Samira Bevilaqua** é estratégica, pois permitirá compreender os desafios e oportunidades que impactam diretamente os serviços regulados, ampliando a capacidade institucional da Agência em promover uma regulação moderna, integrada e orientada ao cidadão.

- O evento possibilitará:
 - Atualização sobre tendências e políticas nacionais de infraestrutura e regulação;
- Interação com autoridades e especialistas de referência, favorecendo benchmarking e redes de cooperação;
- Ampliação da visão institucional sobre as interfaces entre infraestrutura, meio ambiente, inovação e participação social;

- Fortalecimento do papel da ARES-PCJ como agente regulador alinhado às boas práticas nacionais e internacionais de governança pública.

OBJETO

1) Classificação

Inscrição de duas servidoras da ARES-PCJ: Caroline Bacchin e Samira Bevilaqua, no evento CENÁRIOS PARA A INFRAESTRUTURA 2026, a ser realizado em São Paulo, no dia 3 de dezembro de 2025, organizado pela Infra Women Brazil em parceria com a Hiria NürnbergMesse.

2) QUANTITATIVOS

Duas (2) inscrições para participação no evento.

- Participantes:
Caroline Bacchin – Assessora da Diretoria da ARES-PCJ
- Samira Bevilaqua – Ouvidora da ARES-PCJ

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço: Inscrição no **Fórum Cenários para a Infraestrutura 2026**

Carga horária: 8 horas

Local: São Paulo / SP

Data: 03 de dezembro de 2025

Público-alvo: Gestores públicos, reguladores, investidores, concessionárias e profissionais do setor de infraestrutura e saneamento.

4) PREÇO ESTIMADO

Valor unitário da inscrição: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) – 50% de desconto do preço original.

Valor total para duas inscrições: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Organização: Hiria NürnbergMesse e Infra Women Brazil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 31/2025), que declarou a viabilidade da contratação, considerando a essencialidade da capacitação, a relevância institucional e a disponibilidade orçamentária prevista no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Em razão da inviabilidade de competição, a contratação se enquadra como inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 45 e 46 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023. O evento é promovido exclusivamente pela Hiria NürnbergMesse e Infra Women Brazil, que detêm a titularidade e os direitos de realização.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será formalizada com base no critério de menor preço, observando o valor apresentado pela organizadora.

DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionado ao objeto a ser contratado;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, considerando a entrega imediata e o pagamento posterior a entrega, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES- PCJ.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

RECEBIMENTO

O recebimento provisório fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O recebimento definitivo ocorrerá após a participação dos colaboradores no evento, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e **após a realização** da capacitação.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- h) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- j) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação, será de R\$ R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CAROLINE TUBERO BACCHIN
ASSESSORA DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL